



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente do Bloco “Vigilância em Saúde” para pagamento de diárias de viagem aos servidores que compõem o Departamento Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Vigilância em Saúde - 06.01.04.10.305.0016.2080 - Fonte 150 – Ficha...a definir – Diárias Pessoa Civil – R\$ 5.000,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Vigilância em Saúde - 06.01.04.10.305.0016.2080 - Fonte 102 – Ficha 518 – Diárias Pessoa Civil – R\$ 5.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 13 de outubro de 2014.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

*Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG*